



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Departamento de Música

Portaria Interna CMU nº 37 de 19.03.2025

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) **Vice-Chefe do Departamento de Música** da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, para o mandato **de 14 de abril de 2025 a 14 de junho de 2026** tendo em vista a vacância da função.

O Prof. Dr. Alexandre Fontainha Ficarelli, Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Música será realizada, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **09 às 16 horas do dia 08 de abril de 2025**.

§ 1º - Será considerado(a) eleito (a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos(as) candidatos(as) obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os (as) dois (duas) candidatos (as) mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 90 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DEPARTAMENTO DE MÚSICA (CMU)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 6
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil
Fone: +55 11 3091-4137 / | e-mail: cmu.eca@usp.br
www.eca.usp.br/departamento/cmu

DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Nos termos do Artigo 55- A do Estatuto da USP são candidatos à função os Professores Drs. Flávia Albano de Lima, Mônica Isabel Lucas e William Coelho de Oliveira.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **31 de março de 2025 através do e-mail: cmu.eca@usp.br**.

§ 2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Música encaminhará aos eleitores, **no dia 07 de abril de 2025 no email cadastrado na base de dados corporativos da USP**, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 8º - As cédulas conterão os nomes dos(as) candidatos(as) elegíveis a Vice-Chefe em ordem alfabética.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Artigo 9º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 11 - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 12 - Caso haja empate no primeiro e/ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Chefe;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de março de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Fontainha Ficarelli
Chefe do Dep. de Música
ECA/USP

DEPARTAMENTO DE MÚSICA (CMU)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 6
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil
Fone: +55 11 3091-4137 / | e-mail: cmu.eca@usp.br
www.eca.usp.br/departamento/cmu